



PROCESSO N.º	62.593-0/2021
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO	LEOLINO MENDES NOGUEIRA
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do Atos n.º 4.307/2021, disponibilizados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 17/8/2021, concedendo **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos integrais, ao Sr. **Leolino Mendes Nogueira**, servidor efetivo, no cargo de Professora da Educação Básica, Classe “C”, Nível “11”, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Cuiabá/MT, contando com 36 anos, 4 meses e 25 dias efetivos de tempo de contribuição e com 57 anos de idade na data da publicação do ato concessório.

2. No relatório técnico<sup>1</sup> de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a 2<sup>a</sup> Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro do Ato n.º 4.307/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais, no valor de **R\$ 7.843,78** (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 3.614/2022<sup>2</sup>**, da lavra do **Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do Ato n.º 4.307/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

4. É o relatório.

Cuiabá, 8 de setembro de 2022.

assinatura digital<sup>3</sup>  
**Waldir Júlio Teis**  
Conselheiro Relator

<sup>1</sup> Documento digital n.º 181337/2022.

<sup>2</sup> Documento digital n.º 182319/2022.

<sup>3</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

